



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES
(2ª Seção da Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra/1841)

Assinatura manuscrita em azul.



BRASÍLIA-DF, 15 DE ABRIL DE 2019
(segunda-feira)

ADITAMENTO 4ª SEÇÃO/D A PROM AO BOLETIM DO DGP Nº 044/2019

Para conhecimento e execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração.

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem alteração.



3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS**a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS, EXCETO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (QAO)****- TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS – DESCADASTRAMENTO**

- Atendendo as Diretrizes do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (Ch DGP), de acordo com as Instruções Gerais para Cadastramento e Auditoria dos Dados do Pessoal Vinculado ao Exército (IG 30-33) e com as Instruções Reguladoras para Cadastramento e Auditoria dos Dados Individuais e Registros Funcionais do Pessoal Vinculado ao Exército (IR 30-87), sejam excluídos da Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP) os registros a seguir relacionados:

POSTO	IDT	NOME	EVENTO	MOTIVO	LEG
Ten Cel	0195481338	EDILSON DE PAULA MERLIM BARBOSA	Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD) Gerente de Projeto (GrTPjt) Estratégico (Estrt) do Exército (Ex) no CDS (período compreendido entre 14 NOV 16 e data atual – BI nº 02, de 8 JAN 19, do CDS).	- o TSSD deverá ser gerenciado pelo Escritório de Projetos Estratégicos do Exército e previsto no Plano Estratégico do Exército (PEEx), conforme prevê o item “a”, inciso I, do art. 10 das EB30-N-60.033–Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17; e - de acordo com a documentação encaminhada, o militar não foi designado pessoalmente, via Portaria do Estado-Maior do Exército (EME) para a função de Grt Pjt Estr Ex, não havendo amparo para comprovação, reconhecimento e cadastramento na BDGP.	1,2,a,b,d
Ten Cel	0111558045	RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO	TSSD Chefe de Gabinete, Subchefe ou Subdiretor (Ch Gab/S Ch/S Dir) de Assessoramento (Asse) de Órgão de Direção Geral (ODG), Setorial ou de Apoio (Ap) na SGEx (período compreendido entre 31 DEZ 18 e 12 FEV 19 – BI nº 15, de 19 FEV 19, da SGEx).	- o TSSD não foi comprovado por meio de comissão [art. 9º (caput) das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17].	1,3,a,b,c
Maj	1275450433	ANTONIO AUGUSTO DUTRA DA SILVA	TSSD Comandante de Destacamento de Fronteira (Cmt Dst Fron) no 17º RC Mec (período compreendido entre 11 SET 02 e 7 ABR 03 – BI nº 15, de 28 JAN 19, do 11º RC Mec).	- o TSSD só pode ser reconhecido para oficiais do QAO e para graduados, exclusivamente.	1,a,b,d

1º Ten	0737548545	DANYLLO LEÃO MARQUES	TSSD Cmt Dst Fron no Cndo Fron Solimões/8º BIS (período compreendido entre 14 JAN 16 e 22 OUT 17 – BI nº 053, de 19 MAR 19, do 28º BC).	- o TSSD só pode ser reconhecido para oficiais do QAO e para graduados, exclusivamente.	1,a,b,d
--------	------------	----------------------	---	--	---------

LEGENDA

1	Solução à auditoria realizada pela 4ª Seção da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom).
2	Solução ao DIEx nº 749-SPE/Dap/CDS (EB: 64202.001884/2019-44), de 9 ABR 19, do S Ch CDS, e ao Radiograma nº 125-S4.2/D A PROM, URGENTÍSSIMO, de 1º ABR 19.
3	Solução ao DIEx nº 252-SG/1.2/SG/1/SGEx (EB: 64691.001852/2019-84), de 10 ABR 19, do Ch Gab SGEx, e ao Radiograma nº 126-S4.2/D A PROM, URGENTÍSSIMO, de 1º ABR 19.
a	O TSSD deverá estar em conformidade com as EB30-N-60.033, aprovadas pela Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17, combinado com as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência (EB30-IR-60.004), aprovadas pela Port nº 095-DGP, de 22 MAIO 17, ou com as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares, Quadro Complementar de Oficiais, Serviço de Saúde e Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), aprovadas pela Port nº 096-DGP, de 22 MAIO 17.
b	O Cmt/Ch/Dirda organização militar (OM) deverá determinar a publicação em boletim interno (BI), para fins de registro nas alterações do militar.
c	O militar poderá entrar com a solicitação de comprovação, de reconhecimento e de cadastramento de TSSD, desde que sejam cumpridas todas as exigências normatizadas pelas EB30-N-60.033, combinadas com as EB30-IR-60.004 ou EB30-IR-60.005.
d	- após a publicação da ordem para descadastramento em boletim, o evento auditado e excluído da BDCP não poderá ser recadastrado pela OM do militar sem que haja uma prévia consulta à D A Prom; e - o evento recadastrado, nessa situação, será novamente excluído da BDCP, bem como deverá ser instaurado um processo administrativo, para fins de esclarecimento do motivo do recadastramento.

b. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS QAO E DE PRAÇAS**1) TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS E CURSOS – DESCADASTRAMENTO**

a) Atendendo às Diretrizes do Ch DGP, de acordo com as IG 30-33 e IR 30-87, combinado com o art. 23 das EB30-N-60.033, sejam excluídos, da BDCP, os registros de TSSD e cursos a seguir:

POSTO/GRAD	IDT	NOME	EVENTO	MOTIVO	LEG
2º Ten QAO	0419942446	ALEXANDRE BRANDÃO DE ANDRADE MARQUES	Curso de Especialização (ETI01) Técnico em Meteorologia do Eixo Ambiente, Saúde e Segurança – Data Fim: 11 ABR 1994 – Grau: 8,16 – Menção: Sem Menção – Publicado no BI nº 230/3º B AvEx, de 5 DEZ 13.	- curso cadastrado em duplicidade; e - o curso ETI01 é o mesmo Curso de Especialização (EID02) Meteorologista de Aviação – Data Fim: 11 ABR 1994 – Grau: 8,16 – Menção: Muito Bom – Sem BI, data e OM de publicação, o qual já consta no extrato de sua Ficha Cadastro (Fi Cdr).	1,a,b,d

2º Ten QAO	0419942446	ALEXANDRE BRANDÃO DE ANDRADE MARQUES	Curso de Graduação (BHX01) Bacharel em Geografia – Data Fim: 18 MAR 04 – Menção: Sem Menção – Publicado no BI nº 197/Ba Av T, de 20 OUT 11.	- curso cadastrado em duplicidade; e - já consta o cadastro do Curso de Graduação (BDC01) Licenciatura em Geografia – Data Fim: 18 MAR 04 – Menção: Sem Menção – Publicado no BI nº 197/Ba Av T, de 20 OUT 11, no extrato de sua Fi Cdtr.	1,a,b,d
2º Ten QAO	0196802334	GERSON OLIVEIRA LIMA	TSSD Efetivo Serviço (Ef Sv) em OM de Topografia (Topo) na 4ª DL (período compreendido entre 30 MAR 01 e 2 SET 01 – Bol nº 11, de 16 MAR 18, da CRO/11.	- o militar permaneceu "Em destino - Curso na EsIE", durante o período compreendido entre 19 FEV 01 e 31 AGO 01, de acordo com o registro no Quadro de Movimentações (Qd Mov) do extrato de sua Fi Cdtr.	1,a,b,d
2º Ten QAO	0196803332	IVAN DUTRA DE ARAÚJO JÚNIOR	TSSD Ef Sv OM Topo na 4ª DL (período compreendido entre 20 FEV 01 e 2 SET 01 – BI nº 154, de 19 AGO 17, do 3º CGEO).	- o militar permaneceu "Em destino - Curso na EsIE", durante o período compreendido entre 19 FEV 01 e 31 AGO 01, de acordo com o registro no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdtr.	1,a,b,d
2º Ten QAO	0318118148	JOÃO RICARDO MACHADO DA SILVA	TSSD Encarregado de Material (Enc Mat) no 9º RCB (período compreendido entre 16 OUT 15 e 28 MAR 16 – BI nº 96, de 29 MAIO 18, do 9º RCB).	- o militar permaneceu em "LTSP - até 6 meses Ad OM", durante o período compreendido entre 16 OUT 15 e 29 FEV 16, de acordo com o registro no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdtr; e - não observação das exigências regulamentares previstas no art. 143, alínea "3" e § 3º, do Regulamento de Administração do Exército – RAE).	1,a,b,d
S Ten	0521548941	ADELAR JOSÉ PUNTEL	TSSD Enc Mat no 5º BE Cmb Bld (período compreendido entre 19 NOV 18 e data atual – BI nº 216, de 21 NOV 18, do 5º BE Cmb Bld).	- o militar permaneceu nomeado "Monitor NPOR", durante o período compreendido entre 1º JAN 13 e 31 DEZ 18, de acordo com o registro no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdtr.	1,a,b,d
S Ten	0434436341	AGILSON RAIMUNDO DE ARAÚJO	TSSD Enc Mat no 10º B Log (período compreendido entre 13 FEV 19 e data atual – Bol nº 030, de 12 FEV 19, do 10º B Log).	- o BI com a ordem para a homologação da data inicial do TSSD deverá ter, obrigatoriamente , data posterior àquela inicial; e - o TSSD não foi comprovado por meio de comissão [art. 12 (caput) das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17].	1,a,b,c, d,e

S Ten	0196216030	ANDRÉ LUIZ BORGES MENDES	TSSD Enc Mat no 31º GAC (Es) [período compreendido entre 2 MAR 16 e 31 DEZ 16 – BI nº 123, de 12 JUL 17, do 31º GAC (Es)].	- o evento foi recadastrado na BDCP sem consulta prévia à D A Prom.	5,a,b,c,d,e
S Ten	0317590941	AYRES FAGUNDES DA SILVA FILHO	TSSD Enc Mat no 3º GAC AP (período compreendido entre 1º JAN 17 e 10 NOV 17 – BI nº 220, de 4 DEZ 17, do 3º GAC AP).	- a data inicial do TSSD, constante nas folhas de alterações do militar, não coincide com a data_início do TSSD, atualmente homologada na BDCP; - não foi comprovada data_fim do TSSD; e - não foi enviada a cópia do DIEx do militar, solicitando a comprovação, reconhecimento e cadastramento do TSSD.	11,a,b,c,d,e
S Ten	0204041644	ANDRÉ LUIZ LIMA NUNES	TSSD Enc Mat na Cia C/6ª RM (períodos compreendidos entre 3 JUL 17 e 11 JUN 18 e entre 12 JUN 18 e 31 DEZ 18 – BI nº 115, de 26 JUN 18, e BAR nº 1, de 16 JUN 19, da Cia C/6ª RM).	- o Relatório nº 001/TSSD/Cia C/6ª RM, datado de 13 JUN 18, publicado no BI nº 115/Cia C/6ª RM, de 26 JUN 18, jamais poderia reconhecer um TSSD que seria iniciado, somente, em 3 JUL 18.	3,a,b,c,d,e,f
S Ten	0520866344	ANTONIO MARCOS GASPARINI	TSSD Ef Sv OM de Guerra Eletrônica (GE) no CIGE (período compreendido entre 16 JAN 1995 e 10 OUT 1996 – BI nº 159, de 29 AGO 18, da Es Com).	- o militar concluiu o Curso de Especialização (ECB01) Curso Básico de Guerra Eletrônica para Sargentos, somente em 11 OUT 1996.	1,a,b,d,g
			TSSD Ef Sv OM GE no CIGE (período compreendido entre 18 MAR 1998 e 1º SET 2000 – BI nº 159, de 29 AGO 18, da Es Com).	- o militar permaneceu nomeado "Monitor de EE", durante o período compreendido entre 18 MAR 1998 e 1º SET 2000, de acordo com o registro no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdr.	1,a,b,d
S Ten	0309876746	EDER SAMARONI MACHADO DA SILVEIRA	TSSD Enc Mat no 9º RCB (período compreendido entre 28 MAR 17 e data atual – BI nº 188, de 11 NOV 17, do 9º RCB).	- o evento foi recadastrado na BDCP sem consulta prévia à D A Prom; e - o militar permanece designado Adjunto de Comando, desde 1º JAN 19.	7,a,b,c,d,e
S Ten	0203892641	EDMAR CAPELI DA SILVA	TSSD Enc Mat na 14ª Cia Com Mec (período compreendido entre 18 FEV 19 e data atual – BI nº 32, de 18 FEV 19, da 14ª Cia Com Mec).	- o BI com a ordem para a homologação da data_inicial do TSSD deverá ter, obrigatoriamente, data posterior àquela inicial; e - o TSSD não foi comprovado por meio de comissão [art. 12 (caput) das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17].	1,a,b,c,d,e

S Ten	0317646248	ELTON GRACIOLI	TSSD Enc Mat no 19º BI Mtz (período compreendido entre 16 ABR 18 e data atual – BI nº 58, de 2 ABR 18, do 19º BI Mtz).	- o BI com a ordem para a homologação da data inicial do TSSD deverá ter, obrigatoriamente , data posterior àquela inicial; e - o TSSD não foi comprovado por meio de comissão [art. 12 (<i>caput</i>) das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17].	1,a,b,c, d,e
S Ten	0318394244	ÉVERSON GARCIA DA SILVA	TSSD Enc Mat no 3º GAAAE (período compreendido entre 18 ABR 17 e 18 ABR 18 – BI nº 73, de 23 ABR 18, do 3º GAAAE).	- o evento foi recadastrado na BDCP sem consulta prévia à D A Prom.	10,a,b,c, d,e
S Ten	0420210643	EVERTON GUSTAVO RODRIGUES	TSSD Enc Mat no 27º B Log (período compreendido entre 22 FEV 16 e data atual – BI nº 223, de 27 NOV 17, do 27º B Log).	- o evento foi recadastrado na BDCP sem consulta prévia à D A Prom; e - o 27º B Log não encerrou o TSSD, ao desligar o militar.	4,a,b,c, d,e
S Ten	0434074845	FABIANO OLIVEIRA DE PAULA	TSSD Enc Mat no 2º GAC L (período compreendido entre 17 ABR 17 e 4 JUL 17 – BI nº 235, de 20 DEZ 17, do 2º GAC L).	- o militar permaneceu comissionado na Graduação (Grad) Honorífica de Sargento-Brigada (Sgt Bda) no 2º GAC L, durante o período compreendido entre 28 OUT 16 e 7 JUN 17, conforme registros no Qd Mov do extrato da sua Fi Cdr; e - não observação das exigências regulamentares previstas no art. 143, alínea "3" e § 3º, do Regulamento de Administração do Exército – RAE).	1,a,b,d
S Ten	0112858840	FÁBIO BARBOSA GAYOSO	TSSD Ef Sv OM de Aviação do Exército (Av Ex) no B Mnt Sup Av Ex (período compreendido entre 12 OUT 03 e 10 NOV 05 – BI nº 122, de 12 JUL 18, do 3º B Av Ex).	- o militar permaneceu em "LTSP – mais de 1 ano – Ag – Ad OM – A Dispo DGP", durante o período compreendido entre 12 OUT 03 e 10 NOV 05, de acordo com o registro no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdr.	1,a,b,d
S Ten	0196800833	FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS	TSSD Ef Sv OM Av Ex no CIAvEx (período compreendido entre 12 DEZ 08 e 17 FEV 13 – BI nº 77, de 18 JUL 14, do CIAvEx).	- o militar permaneceu nomeado "Monitor de EE", durante o período compreendido entre 12 DEZ 08 e 18 FEV 13, de acordo com o registro no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdr.	1,a,b,d,f
S Ten	0434177143	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	TSSD Enc Mat no 4º GAAAE (período compreendido entre 1º JAN 18 e data atual – BI nº 227, de 11 DEZ 18, do 4º GAAAE).	- o militar permanece nomeado "Monitor de EE" no 4º GAAAE, desde 1º JAN 18, de acordo com o registro no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdr.	1,a,b,d

S Ten	0420324949	GEORGE DE ANDRADE BASTOS	TSSD Cmt Dst Fron no 2º B Fron (período compreendido entre 18 DEZ 08 e 19 DEZ 09 – BI nº 232, de 17 DEZ 18, do 34º BI Mec).	<p>- não foi remetida a cópia do DIEx de solicitação do militar de comprovação, reconhecimento e cadastramento de TSSD;</p> <p>- não foi remetida a documentação comprobatória do TSSD (todas as folhas de alterações, durante o período considerado - DEZ/2008 até JAN/2009);</p> <p>- não foram comprovadas as datas de recebimento e passagem das funções, cargo, encargos e valores, referentes à função de Cmt Dst de Casalvasco; e</p> <p>- não foram remetidas as cópias dos BI que publicaram: o recebimento do DIEx do militar; o relatório da comissão, comprovando TSSD; e o despacho do Cmt OM, reconhecendo o TSSD.</p>	6,a,b,d, i
S Ten	0521553347	JADRE RENAUD DUARTE	TSSD Enc Mat no 5º BE Cmb Bld (período compreendido entre 4 NOV 16 e 4 ABR 17 – BI nº 210, de 12 NOV 18, do 5º BE Cmb Bld).	<p>- o militar permaneceu comissionado na Grad Honorífica de Sgt Bda no 5º BE Cmb Bld, durante o período compreendido entre 19 NOV 15 e 8 MAR 17, conforme registros no Qd Mov do extrato da sua Fi Cdr; e</p> <p>- não observação das exigências regulamentares previstas no art. 143, alínea "3" e § 3º, do Regulamento de Administração do Exército – RAE).</p>	1,a,b,d
S Ten	0309465649	JAIR KINETZ	TSSD Enc Mat no 3º GAAAE (período compreendido entre 8 ABR 16 e 31 DEZ 17 – BI nº 153, de 22 AGO 18, do 3º GAAAE).	- o evento foi recadastrado na BDCP sem consulta prévia à D A Prom.	10,a,b,c, d,e
S Ten	0112865142	JOADILSON PINAGÉ	TSSD Ef Sv OM Topo na 5ª DL (período compreendido entre 1º JAN 01 e 31 DEZ 02 – Bol nº 11, de 16 MAR 18, da CRO/11).	- o militar permaneceu nomeado "Monitor de EE", durante o período compreendido entre 29 DEZ 2000 e 15 DEZ 03, de acordo com os registros no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdr.	1,a,b,d

S Ten	0434408340	JOSÉ WILSON RODRIGUES CASTELO BRANCO	TSSD Enc Mat no 2º BEC (período compreendido entre 26 JUN 17 e 31 DEZ 17 – BI nº 050, de 15 MAR 18, do 2º BEC).	- o militar permaneceu nomeado "Monitor NPOR", durante os períodos compreendidos entre 1º JAN 14 e 5 MAR 17 e entre 3 JUN 17 e 31 DEZ 17, e em "Missão de Paz no Exterior", durante o período compreendido entre 6 MAR 17 e 2 JUN 17, de acordo com os registros no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdr.	1,a,b,d
S Ten	0203871546	JURANDIR CAVALCANTI DA SILVA	TSSD Enc Mat no 3º BPE (período compreendido entre 13 JUN 17 e 3 DEZ 18 – BI nº 1, de 2 JAN 19, do 3º BPE).	- o militar não servia no 3º BPE, no período considerado, mas sim na 1ª Cia G.	1,a,b,d
S Ten	0591117437	LEONILDO SOUZA DOS SANTOS	TSSD Regente de Música de Banda Militar no 28º GAC (período compreendido entre 16 MAR 17 e data atual – BI nº 213, de 19 NOV 18, do 28º GAC).	- o militar não desempenhou as funções, ocupando efetivamente o respectivo cargo militar previsto no QCP do 28º GAC, visto que não existe o cargo de Regente Músico no QCP do 28º GAC no período considerado (art. 12, inciso II, § 1º, das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17).	1,a,b,d
S Ten	0113720841	LUÍS FERNANDO DE ALCÂNTARA	TSSD Ef Sv OM Av Ex no 3º B Av Ex (período compreendido entre 2 DEZ 1996 e 23 MAIO 1999– BI nº 013, de 28 MAR 18, do MD).	- o militar concluiu o Curso de Especialização (EHO01) - Mecânico de Aviônicos, somente em 12 NOV 1999.	1,a,b,d, g
S Ten	0520692641	PAULO SERGIO GOMES DA SILVA	TSSD Enc Mat no 27º BI Pqdt (período compreendido entre 9 FEV 12 e 10 NOV 17 – BI nº 180, de 22 SET 17, do 27º BI Pqdt).	- o evento foi recadastrado na BDCP sem consulta prévia à D A Prom.	5,a,b,c, d,e
S Ten	0195827035	ROBSON FERREIRA DE MACEDO	TSSD Enc Mat na Cia Cmdo Bda Inf Pqdt (período compreendido entre 21 FEV 19 e data atual – BI nº 36, de 20 FEV 19, da Cia Cmdo Bda Inf Pqdt).	- o BI com a ordem para a homologação da data inicial do TSSD deverá ter, obrigatoriamente , data posterior àquela inicial; e - o TSSD não foi comprovado por meio de comissão [art. 12 (<i>caput</i>) das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17].	1,a,b,c, d,e
S Ten	0434617841	ROGÉRIO CESAR SOARES DO NASCIMENTO	TSSD Enc Mat no 10º Esqd C Mec (período compreendido entre 27 NOV 18 e data atual – BI nº 220, de 5 DEZ 18, do 10º Esqd C Mec).	- o militar permanece comissionado na Grad Honorífica de Sgt Bda no 10º Esqd C Mec, desde 13 FEV 17.	1,a,b,d, e,f

S Ten	0420150849	VILMAR ALVES DA SILVEIRA	TSSD Enc Mat no CPOR/CM – BH (período compreendido entre 7 DEZ 17 e 31 DEZ 17 – BI nº 030, de 21 FEV 18, do CPOR/CM – BH).	- o militar permaneceu nomeado "Monitor de EE", durante os períodos compreendidos entre 16 JAN 14 e 21 MAIO 14 e entre 14 AGO 14 e 31 DEZ 17, de acordo com os registros no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdr.	1,a,b,d
1º Sgt	0434767943	CLEITON TORRES	TSSD Enc Mat no BGP (período compreendido entre 6 FEV 17 e 8 MAR 18 – Bol nº 226, de 30 NOV 17, do BGP).	- o evento foi recadastrado na BDCP sem consulta prévia à D A Prom.	8,a,b,c, d,e
1º Sgt	1028703443	DOUGLAS VIEIRA PEREIRA	TSSD Enc Mat no BGP (período compreendido entre 7 NOV 17 e 10 NOV 18 – BI nº 224, de 29 NOV 18, do BGP).	- o evento foi recadastrado na BDCP sem consulta prévia à D A Prom.	9,a,b,c, d,e
1º Sgt	0435070248	EDERSON VERISSIMO RAMIRES	TSSD Enc Mat no 6º RCB (período compreendido entre 29 DEZ 17 e data atual – BI nº 221, de 29 DEZ 17, do 6º RCB).	- o BI com a ordem para a homologação da data inicial do TSSD deverá ter, obrigatoriamente , data posterior àquela inicial; e - o TSSD não foi comprovado por meio de comissão [art. 12 (<i>caput</i>) das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17].	1,a,b,c, d,e
1º Sgt	0130141740	JOSE ALEXANDRE SARMENTO COELHO	TSSD Ef Sv OM de Forças Excepcionais (FE) no 1º BAC (período compreendido entre 7 FEV 12 e 27 JUN 12 – BI nº 195, de 17 OUT 17, do CIOpEsp).	- o militar permaneceu nomeado "Monitor de EE", durante o período compreendido entre 7 FEV 12 e 7 SET 15, de acordo com os registros no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdr.	1,a,b,d
1º Sgt	0522063049	LUÍS ROBERTO SANDER	TSSD Enc Mat no 5º BE Cmb Bld (período compreendido entre 8 DEZ 16 e 31 DEZ 16 – BI nº 216, de 21 NOV 18, do 5º BE Cmb Bld).	- o militar permaneceu nomeado "Monitor NPOR", durante o período compreendido entre 1º JAN 13 e 31 DEZ 16, de acordo com os registros no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdr.	1,a,b,d
1º Sgt	0435059548	ROGERIO AMORIM DA SILVA	TSSD Enc Mat na Cia Prec Pqdt (período compreendido entre 3 OUT 18 e data atual – BI nº 180, de 3 OUT 18, da Cia Prec Pqdt).	- o BI com a ordem para a homologação da data inicial do TSSD deverá ter, obrigatoriamente , data posterior àquela inicial; e - o TSSD não foi comprovado por meio de comissão [art. 12 (<i>caput</i>) das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17].	1,a,b,c, d,e

2º Sgt	0400185658	GRACI JUNIO SOUSA	TSSD Ef Sv OM GE no CIGE (período compreendido entre 23 MAR 11 e 10 AGO 11 – Bol nº 110, de 13 JUN 17, da Ba Adm Cmto Op Esp).	- o militar permaneceu em "Missão de Paz no Exterior", durante o período compreendido entre 23 JAN 11 e 9 AGO 11, de acordo com os registros no Qd Mov do extrato de sua Fi Cdr.	1,a,b,d
2º Sgt	0400653853	ÉVERTON LUCAS DA SILVA SALES	TSSD Enc Mat na 16ª Ba Log (período compreendido entre 16 SET 13 e 19 MAR 14 – BI nº 136, de 24 JUL 17, do 1º BIS).	- somente um 2º Sgt aperfeiçoado pode ocupar, excepcionalmente, o cargo de S Ten/1º Sgt, de acordo com o item "4", alínea "d", subalínea "5", da Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro, aprovada pela Port nº 015-EME/Res, de 7 JUL 11; - o militar concluiu o curso de aperfeiçoamento de sargentos somente em 24 AGO 18; e - serão computados somente os períodos em que o militar desempenhou as funções, ocupando efetivamente o cargo militar previsto no QCP da OM, à época do exercício das funções (art. 15, § 1º, das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17).	1,a,b,d
2º Sgt	0435232541	LÁZARO MACIEL FERNANDES	TSSD Ef Sv OM FE no 1º BAC (período compreendido entre 10 JAN 07 e 29 NOV 07 – BI nº 106, de 26 SET 18, da 3ª Cia F Esp).	- o militar concluiu o Curso de Especialização (EAB08) – Operações de Comandos/Ações de Comandos, em 30 NOV 07, conforme registros no extrato de sua Fi Cdr.	1,a,b,d
2º Sgt	0100252154	MÁRCIO DE SOUZA ELIAS	TSSD Enc Mat no 59º BI Mtz (período compreendido entre 13 FEV 15 e 14 MAR 16 – BI nº 48, de 12 MAR 19, do 59º BI Mtz).	- não existia o cargo de Enc Mat do Posto Médico de Guarnição no QCP do 59º BI Mtz, no período considerado; e - a comprovação e o respectivo reconhecimento do TSSD ocorreram em desacordo com o que prevê o art. 12, § 1º, das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17).	2,a,b,d, f
3º Sgt	0219694940	THIEGO BUENO SILVA	- TSSD Ef Sv OM Av Ex na Ba Av T (período compreendido entre 8 DEZ 10 e 28 JUL 11 – BI nº 058, de 24 MAR 17, do 4º B Av Ex).	- o militar concluiu o Curso de Especialização (ECZ04) – Contra Incêndio e Salvamento – CECIS, somente em 29 JUL 11.	1,a,b,d, h

LEGENDA

1	Solução à auditoria realizada pela 4ª Seção da D A Prom.
2	Solução ao DIEx nº 925-1ª Seção/59º BI Mtz (EB: 64106.002362/2019-58), de 13 MAR 19, do Cmt 59º BI Mtz, e ao Radiograma nº 855-S4.2/D A PROM, de 19 DEZ 17.
3	Solução ao DIEx nº 311-S1/Cia Cmdo/6-URGENTÍSSIMO (EB: 207089.001575/2019-80), de 13 MAR 19, e ao DIEx nº 362-S1/Cia Cmdo/6-URGENTÍSSIMO (EB: 207089.001645/2019-09), de 21 MAR 19, ambos do Cmt Cia C/6ª RM.
4	Solução ao Adt 4ª Seção/D A Prom ao Bol do DGP nº 105, de 5 SET 16.
5	Solução ao Adt 4ª Seção/D A Prom ao Bol do DGP nº 116, de 3 OUT 16.
6	Solução ao DIEx nº 73-S/1/34º BI Mec-URGENTÍSSIMO (EB: 65314.017249/2019-84), de 28 MAR 18, do Cmt 34º BI Mec, e ao Radiograma nº 098-S4.2/D A PROM, de 22 MAR 19.
7	Solução ao Adt D A PROM/4ª SEÇÃO ao Bol/DGP nº 106, de 18 SET 17.
8	Solução ao Adt D A PROM/4ª SEÇÃO ao Bol/DGP nº 042, de 10 ABR 17.
9	Solução ao Adt D A PROM/4ª SEÇÃO ao Bol/DGP nº 138, de 4 DEZ 17.
10	Solução ao Adt D A PROM/4ª SEÇÃO ao Bol/DGP nº 055, de 14 MAIO 18.
11	Solução ao DIEx nº 92-1 Sec/EM/Cmdo-URGENTE (EB: 64564.001701/2019-81), de 8 ABR 19, do Cmt 3º GAC AP, e ao Radiograma nº 092-S4.2/D A PROM, de 22 MAR 19.
a	O TSSD deverá estar em conformidade com as EB30-N-60.033, combinado com as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Port nº 097-DGP, de 22 MAIO 17.
b	O Cmt/Ch/Dir OM deverá determinar a publicação em BI, para fins de registro nas alterações do militar.
c	O militar poderá entrar com a solicitação de comprovação, de reconhecimento e de cadastramento de TSSD, desde que sejam cumpridas todas as exigências normatizadas pelas EB30-N-60.033, combinadas com as EB30-IR-60.006.
d	- após a publicação da ordem para descadastramento em boletim, o evento auditado e excluído da BDCP não poderá ser recadastrado sem que haja uma prévia consulta à D A Prom; - o evento recadastrado, nessa situação, não será considerado pelo Sistema de Valorização do Mérito (SVM), devendo ser, novamente, excluído da BDCP; e - deverá ser instaurado um processo administrativo, para fins de esclarecimento do motivo do recadastramento.
e	Após a conclusão do novo processo de comprovação e de reconhecimento do TSSD, cumprindo fielmente todas as exigências normatizadas pelas EB30-N-60.033, a OM deverá remeter uma cópia integral do processo à D A Prom que auditará e, se for o caso, providenciará o cadastramento/recadastramento do TSSD na BDCP.
f	O evento não será considerado para o processo de promoções de 1º JUN 19.
g	A ordem para o descadastramento do mesmo evento já foi publicada no Adt 4ª Seção/D A Prom ao Bol do DGP nº 069, de 21 JUN 17.
h	Republicado por ter saído com incorreção no Adt 4ª Seção/D A Prom ao Bol do DGP nº 069, de 21 JUN 17.
i	- a OM deverá remeter toda a documentação solicitada por meio do Radiograma nº 098-S4.2/D A PROM, de 22 MAR 19; e - após a análise da documentação comprobatória a ser remetida pela OM, a D A Prom, se for o caso, providenciará o recadastramento do TSSD.

b) De acordo com o previsto no art. 23 das EB30-N-60.033, sejam excluídos, da BDCP, os registros de TSSD Enc Mat, a seguir relacionados:

GRAD	IDT	NOME	BOL	DATA BOL	CODOM OM BOL	DATA INICIO	DATA FIM	CODOM OM TSSD	LEG
STen	0623386844	FABIO MARCELO BEZERRA DE MENEZES	048	12 MAR 19	012484	22 JAN 18	10 NOV 18	012484	1,a,b,c,d,e
			049	13 MAR 19	012484	11 NOV 18	-	012484	

LEGENDA

1	Solução à auditoria realizada pela 4ª Seção da D A Prom.
a	O TSSD deverá estar em conformidade com as EB30-N-60.033, combinado com as EB30-IR-60.006.
b	O Cmt/Ch/Dir da OM deverá determinar a publicação em boletim interno, para fins de registro nas alterações do militar.
c	- Após a publicação da ordem para descadastramento em boletim, o evento auditado e excluído da BDCP não poderá ser recadastrado pela OM do militar sem que haja uma prévia consulta à D A Prom. - O evento recadastrado, nessa situação, será novamente excluído da BDCP, bem como deverá ser instaurado um processo administrativo, para fins de esclarecimento do motivo do recadastramento.

d	Somente o período transcorrido em estabelecimento de ensino ou em OM tipo Corpo de Tropa, esta última assim definida pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa (EB10-N-12.004), poderá ser reconhecido como TSSD, de acordo com o item "a" do inciso I do art. 12 das EB30-N-60.033.
e	A ordem para o descadastramento do mesmo evento já foi publicada no Adt 4ª Seção/D A Prom ao Bol do DGP nº 144, de 10 DEZ 18.

2) COMISSONAMENTO NA GRADUAÇÃO HONORÍFICA DE SARGENTO-BRIGADA

a) Auditoria realizada pela 4ª Seção da D A Prom, visando assegurar a confiabilidade do cadastro, em conformidade com o inciso III do art. 2º das IR 30-87, identificou o registro de comissionamento indevido, a seguir relacionado:

GRAD / IDENTIDADE / NOME	CODOM OM	PERÍODO DE COMISSONAMENTO		COMPORTAMENTO				LEG
		DATA_INI	DATA_FIM	TIPO	INGRESSO	PUBLICAÇÃO		
						BOL	DATA	
S Ten Inf (0420163644) ANTONIO MARTINS DA SILVA	012716 2º BPE	28 MAIO 12	14 DEZ 14	E	29 JUN 18	06	29 JUN 18	l,a,b,c, d,e,f,g, h

LEGENDA

1	Solução à auditoria realizada pela 4ª Seção da D A Prom.
a	O Cmt/Ch/Dir OM deverá determinar a publicação em BI, para fins de registro nas alterações do militar.
b	- após a publicação da ordem para descadastramento em boletim, o evento auditado e excluído da BDCP não poderá ser recadastrado sem que haja uma prévia consulta à D A Prom; - o evento recadastrado, nessa situação, não será considerado pelo SVM, devendo ser, novamente, excluído da BDCP; e - deverá ser instaurado um processo administrativo, para fins de esclarecimento do motivo do recadastramento.
c	A Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, podendo revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e obedecido o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé, de acordo com os art. 53 e 54 da Lei nº 9.784, de 29 JAN 1999.
d	Poderá ser comissionado na Graduação Honorífica de Sargento-Brigada, o primeiro-sargento que esteja classificado no comportamento militar "Excepcional", de acordo com o art. 2º, inciso II, da Port Cmt Ex nº 369, de 9 JUL 03.
e	A reclassificação do comportamento militar só é válida após a sua publicação em boletim da OM, o que ocorreu somente com o Bol nº 06/17º BIS, de 29 JUN 18.
f	O evento foi homologado na BDCP, após 18 FEV 15, conforme registro do extrato de sua Fi Cdt, e não interferiu no resultado do Quadro de Acesso por Merecimento, referente às promoções de 1º JUN 15.
g	O evento não será considerado para o processo de promoções de 1º JUN 19.
h	A D A Prom informe à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), para fins de exclusão na BDCP.

b) Auditoria realizada pela 4ª Seção da D A Prom, visando assegurar a confiabilidade do cadastro, em conformidade com o inciso III do art. 2º das IR 30-87, identificou o registro irregular a seguir relacionado:

GRAD / IDENTIDADE / NOME	CODOM OM	PERÍODO REGISTRADO		PERÍODO COMPROVADO		LEGENDA
		DATA_INI	DATA_FIM	DATA_INI	DATA_FIM	
S Ten Inf (0434440145) ELÁDIO HUMBERTO ANDRETTI	010017 1º BIS	15 NOV 16	15 NOV 17	15 NOV 16	31 MAIO 17	1,a,b,c,d,g
S Ten (0318552445) RODRIGO SOUZA LANGE	050336 12º Esqd C Mec	23/02/2014	31/05/2016	-	-	2,a,b,c,e,f,g

LEGENDA

1	Solução à auditoria realizada pela 4ª Seção da D A Prom.
2	Solução ao DIEx nº 313-S1/12º Esqd C Mec-URGENTÍSSIMO (EB: 64525.001896/2017-64), de 14 JUL 17, do Cmt 12º Esqd C Mec, e ao Radiograma nº 257-S4.2/D A PROM-URGENTÍSSIMO, de 28 JUN 17.
a	O Cmt/Ch/Dir OM deverá determinar a publicação em BI, para fins de registro nas alterações do militar.

b	- após a publicação da ordem para descadastramento em boletim, o evento auditado e excluído da BDCP não poderá ser recadastrado sem que haja uma prévia consulta à D A Prom; - o evento recadastrado, nessa situação, não será considerado pelo SVM, devendo ser, novamente, excluído da BDCP; e - deverá ser instaurado um processo administrativo, para fins de esclarecimento do motivo do recadastramento.
c	A Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, podendo revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e obedecido o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé, de acordo com os art. 53 e 54 da Lei nº 9.784, de 29 JAN 1999.
d	- o Comissionamento na Graduação Honorífica de Sargento-Brigada é limitado ao efetivo exercício do cargo e enquanto mantida graduação de primeiro-sargento, de acordo com o art. 2º, § 2º, inciso I, da Port Cmt Ex nº 369, de 9 JUL 03; e - o militar foi promovido à graduação de subtenente, em 1º JUN 17.
e	- o 12º Esqd C Mec não comprovou a aprovação e autorização do comissionamento do militar pelo Cmdo 1ª Bda Inf SI, a contar de 23 FEV 14; e - a aprovação e autorização do comissionamento do 1º Sgt Cav ITAMAR GIOVANI TEICHMANN no 12º Esqd C Mec, pelo Cmdo 1ª Bda Inf SI, referente aos períodos compreendidos entre 11 AGO 15 e 4 DEZ 15 e entre 21 JUL 16 e 24 NOV 16, foram comprovados pela OM.
f	A ordem para o descadastramento do mesmo evento já foi publicada no Adt 4ª Seção/D A Prom ao Bol do DGP nº 092, de 14 AGO 17.
g	A D A Prom informe à DCEM, para fins de retificação do registro na BDCP.

c) Auditoria realizada pela 4ª Seção da D A Prom, visando assegurar a confiabilidade do cadastro, em conformidade com o inciso III do art. 2º das IR 30-87, identificou os registros de comissionamentos indevidos, a seguir relacionado:

POSTO-GRAD / IDENTIDADE / NOME	CODOM OM	PERÍODO REGISTRADO		PERÍODO COMPROVADO		LEGENDA
		DATA_INI	DATA_FIM	DATA_INI	DATA_FIM	
S Ten Com (0434439345) CLODOALDO DA SILVA	058321 2º GAC L	17 FEV 17	31 MAIO 17	-	-	1,a,b,c,d,h
1º SgtMntVtr Auto (0114639347) FABIO SANTOS DE PAULA	032268 Cia DQBRN	2 DEZ 16	13 MAR 18	-	-	1,a,b,c,e,f,g,h

LEGENDA

l	Solução à auditoria realizada pela 4ª Seção da D A Prom.
a	O Cmt/Ch/Dir OM deverá determinar a publicação em BI, para fins de registro nas alterações do militar.
b	- após a publicação da ordem para descadastramento em boletim, o evento auditado e excluído da BDCP não poderá ser recadastrado sem que haja uma prévia consulta à D A Prom; - o evento recadastrado, nessa situação, não será considerado pelo SVM, devendo ser, novamente, excluído da BDCP; e - deverá ser instaurado um processo administrativo, para fins de esclarecimento do motivo do recadastramento.
c	A Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, podendo revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e obedecido o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé, de acordo com os art. 53 e 54 da Lei nº 9.784, de 29 JAN 1999.
d	- o militar não pertence à Qualificação Militar para Subtenente e Sargento (QMS) Artilharia (Art). - o claro, referente ao cargo militar de "auxiliar de pessoal" (referenciação XX 5206 XXX XXX), existente no QCP da OM, exigia um militar da QMS Art para seu respectivo preenchimento, impossibilitando o exercício efetivo do cargo, conforme previsão contida no inciso I do art. 2º da Port Cmt Ex nº 369, de 9 JUL 03, alterada pela Port Cmt Ex nº 1.417, de 24 NOV 14.
e	- o militar não pertence à QMS Qualquer QMS Combatente . - o claro, referente ao cargo militar de "sargenteante" (referenciação XX 5200 XXX XXX), existente no QCP da OM, exigia um militar da QMS Cav, Eng, Art, Inf ou Com para seu respectivo preenchimento, impossibilitando o exercício efetivo do cargo, conforme previsão contida no inciso I do art. 2º da Port Cmt Ex nº 369, de 9 JUL 03, alterada pela Port Cmt Ex nº 1.417, de 24 NOV 14.
f	O evento não será considerado para o processo de promoções de 1º JUN 19.
g	O mesmo evento já foi publicado no Adt 4ª Seção/D A Prom ao Bol do DGP nº 138, de 4 DEZ 17.
h	A D A Prom informe à DCEM, para fins de exclusão do registro na BDCP.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Tendo em vista o que prescreve os art. 18 e 23 das EB30-N-60.033 e devido à ocorrência de cadastramentos indevidos de TSSD, esta Diretoria adota os seguintes procedimentos:

1) o TSSD referente ao **Ano A**, que não for encerrado até o dia **10 de novembro do Ano A**, será excluído da BDCP; e

2) mensalmente, a D A Prom, por meio de sua 4ª Seção, publica aditamento versando sobre descadastramentos de eventos da BDCP.

b. A remessa de requerimento endereçado ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal ou ao Diretor de Avaliação e Promoções deverá, **obrigatoriamente**, respeitar os canais técnico e de comando, conforme previsto no art. 70 (*caput*) das Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), aprovadas pela Port Cmt Ex nº 769, de 7 DEZ 11.

4ª Parte

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Ex ARTUR COSTA MOURA
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Por delegação:


Gen Div RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES
Diretor de Avaliação e Promoções